

3. Diversos

ASSOCIAÇÕES

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE FUMADORES DE TABACO

Certifico que, no dia 7 de Julho de 2005, foi lavrada, de fl. 37 a fl. 38 do livro n.º 28 de escrituras diversas do Cartório Notarial de Lisboa, Rua de Mouzinho da Silveira, 32, 1.º e 2.º, a cargo do notário licenciado Pedro Alexandre Barreiros Nunes Rodrigues, uma escritura de alteração de estatutos da Associação, sem fins lucrativos, com a denominação em epígrafe, com sede na Avenida de Santos Dumont, 63, 1.º, B, em Lisboa, tendo por objecto a disponibilização e coordenação de serviços e acções, sem fins lucrativos, aos associados destinados a controlar e a diminuir a incidência do tabagismo e a promover o debate e a interacção entre associados com vista à reabilitação e reeducação de fumadores no contexto social.

Foi alterado o artigo 19.º dos estatutos, que passa a ter a seguinte redacção:

«ARTIGO 19.º

1 — A assembleia geral só poderá deliberar em primeira convocatória encontrando-se presente pelo menos metade dos associados.

2 — Em segunda convocatória, a assembleia funcionará qualquer que seja o número de associados presentes ou representados.»

28 de Julho de 2005. — O Notário, *Pedro Alexandre Barreiros Nunes Rodrigues*. 3000179471

MAGICVALONGO — ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA

Certifico narrativamente que, no dia 20 de Abril de 2006, foi exarada, a fls. 29 e seguintes do livro de notas n.º 55-A do Cartório Notarial de Matosinhos, sito à Rua de Alfredo Cunha, 99, salas B e C, a cargo da notária licenciada Dinora Rocha Martins e Gomes Ferreira, a escritura de constituição da associação, sem fins lucrativos, políticos, sindicais ou religiosos ou que, independentemente da sua natureza, desenvolvam actividades de cooperação militar, de natureza privada MAGICVALONGO — Associação Cultural e Artística, pessoa colectiva n.º 507668782, com sede na Rua de Alfredo Cunha, 115, sala 18, na cidade de Matosinhos, que tem como objecto a edição e produção de eventos culturais e artísticos, nomeadamente espectáculos de ilusionismo.

Poderá ser associado todo o que se identificar com os objectivos constantes dos estatutos e preencha os requisitos neles estabelecidos.

O processo de admissão dos associados será fixado pela direcção.

São direitos dos associados:

Participar nas actividades da Associação;

Participar e intervir nas assembleias gerais, apresentando propostas e, com excepção dos sócios beneméritos, exercer o respectivo direito de voto;

Ser informado de toda a actividade desenvolvida pela Associação, bem como solicitar todos os esclarecimentos sobre o seu funcionamento;

Pedir a convocação de assembleias gerais, desde que conjuntamente com um quinto dos demais associados;

Elaborar propostas de alteração dos estatutos e do regulamento interno;

Eleger e ser eleito para os corpos sociais;

Desvincular-se da Associação, mediante comunicação enviada à direcção por carta registada com aviso de recepção.

São deveres dos associados:

Pagar, pontual e integralmente, as suas quotas, em montante a fixar pela assembleia geral, mediante proposta da direcção;

Respeitar os presentes estatutos e demais regulamentação da Associação, bem como respeitar as deliberações dos seus sócios;

Desempenhar, gratuita e zelosamente, os cargos para que foram designados;

Em caso de violação dos seus deveres, os associados poderão ser sancionados pela direcção com penas de advertência, multa, suspensão ou expulsão, conforme a gravidade da sua conduta e sempre com garantia de audiência prévia e de recurso.

Está conforme.

20 de Abril de 2006. — A Notária, *Dinora Rocha Martins e Gomes Ferreira*. 3000201189

OLIVAL SOCIAL — ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ÓLIVAL

Certifico que, por escritura de 19 de Abril de 2006, lavrada a fl. 30 do livro de notas para escrituras diversas n.º 38-A do Cartório Notarial a cargo da licenciada Carla Maria Borges do Carmo, foi constituída, por tempo indeterminado, a Associação com a denominação em epígrafe, com sede em Olival, Vila Nova de Gaia, na Rua Nova de São Miguel, que tem por objecto o apoio a crianças, a jovens e à família, promovendo também a sua integração social e comunitária. A protecção dos cidadãos na velhice, na invalidez e na deficiência. A promoção da saúde, educação, formação profissional, cultura, desporto e lazer.

A Associação será constituída pelos membros que a direcção aprovar, cabendo à assembleia geral a sua demissão, sob proposta da direcção, tudo nos termos dos estatutos.

O regulamento interno, aprovado pela assembleia geral, fixará a quota mensal e a jóia de admissão.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme.

21 de Abril de 2006. — A Notária, *Carla Maria Borges do Carmo*. 3000201702

CONFRARIA GASTRONÓMICA DO CABRITO E DA SERRA DO CARAMULO

Certifico que, por escritura lavrada em 27 de Abril de 2006, a fls. 83 e 83 v.º do livro n.º 28-I do Cartório Notarial de Maria Manuela de Figueiredo Almeida, em Tondela, foi constituída, por tempo indeterminado, uma associação com a denominação de Confraria Gastronómica do Cabrito e da Serra do Caramulo, com sede na Rua do Miradouro, sem número, Casa da Leira, Janardo, Caramulo, freguesia do Guardão, concelho de Tondela.

A Associação tem por fim a defesa, o prestígio, a valorização e a divulgação do cabrito e da serra do Caramulo, a conservação do património gastronómico da serra do Caramulo e o desenvolvimento e difusão do nome da serra do Caramulo e do cabrito.

Para a prossecução dos seus objectivos, a Confraria Gastronómica do Cabrito e da Serra do Caramulo procurará ter como principais linhas de acção:

A divulgação e conservação do património gastronómico da serra do Caramulo, em especial do cabrito, atribuindo prémios, realizando conferências e colóquios, promovendo reuniões, festas, convívios e concursos;

A promoção de acções concretas no sentido do desenvolvimento e difusão do nome da serra do Caramulo nos aspectos gastronómicos, turísticos, culturais e sociais;

O fomento e desenvolvimento entre os membros da Confraria e os que com eles colaborarem de sentimentos de amizade, solidariedade, honestidade, fraternidade e progresso;

A cooperação com outras confrarias ou associações congéneres ou de índole cultural e entidades oficiais ou privadas no sentido da prossecução dos objectivos da Confraria.

Os associados concorrem para o património social com o pagamento das jóias, quotas e contribuições extraordinárias que forem fixadas em assembleia geral.

Está conforme o original.

27 de Abril de 2006. — O Colaborador da Notária, devidamente autorizado para a prática deste acto, *João Agostinho Barros de Jesus*. 3000202338

CLUB MOTARD SR.ª DA PENA

Certifico que, por escritura lavrada aos 10 de Maio de 2006, exarada a fl. 78 do livro de notas para escrituras diversas n.º 15-A do Cartório Notarial da licenciada Maria José Gonçalves Maximino, sito na Rua do Dr. Domingos Campos, lote 12, 1.º, cave, entrada B, loja 1, Nossa Senhora da Conceição, Vila Real, foi rectificadada a escritura de constituição da associação Club Motard Sr.ª da Pena, com sede na

Escola do 1.º Ciclo de Mouços, freguesia de Mouções, concelho de Vila Real, no tocante aos n.ºs 5 e 8 do artigo 9.º dos respectivos estatutos, no sentido de passar a constar:

«ARTIGO 9.º

Assembleia geral

5 — A forma de funcionamento e convocação da assembleia geral é feita segundo o estabelecido nos artigos 173.º, 174.º e 175.º do Código Civil.

8 — São anuláveis as deliberações tomadas sobre matérias que não constem da ordem do dia, salvo se todos os associados com direito a voto estiverem presentes ou devidamente representados na reunião e concordarem por unanimidade com a respectiva inclusão.»

Está conforme o original, declarando-se que na parte emitida nada há que amplie, restrinja, modifique ou condicione a parte extratada.

10 de Maio de 2006. — A Notária, *Maria José Gonçalves Maximino*. 3000204142

**BEM ME QUERES — ASSOCIAÇÃO DE APOIO
À ADOÇÃO DE CRIANÇAS**

Certifico que, por escritura de 10 de Maio de 2006, lavrada de fl. 145 a fl. 146 do livro de notas para escrituras diversas n.º 52 do Cartório Notarial de Maria Angelina Barbosa Leão, foi constituída uma associação que adopta a denominação em epígrafe e tem a sua sede na Rua de Santa Justa, 265, 2.º, 4200-479 Porto, tendo por objecto: a protecção da criança e do jovem com vista à integração do mesmo dentro da família; promoção da adopção em Portugal e da sua correcta imagem social; mediação da adopção internacional em Portugal quer como país receptor quer como país de origem; preparação e acompanhamento de pais candidatos à adopção antes do período de pré-adopção; apoio na criação de redes de interajuda de famílias adoptantes, sem fins lucrativos.

Tem como órgãos a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme.

10 de Maio de 2006. — A Notária, *Maria Angelina e Silva Alves Barbosa Leão*. 3000204311

**CORANE — ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
DOS CONCELHOS DA RAIA NORDESTINA**

Certifico narrativamente que, por escritura lavrada no dia 20 de Abril de 2006 no Cartório Notarial de Bragança, a cargo do notário licenciado João Américo Gonçalves Andrade, exarada de fl. 42 a fl. 43 do livro de notas para escrituras diversas n.º 26-B, foi feita escritura de alteração dos estatutos da associação denominada por CORANE — Associação de Desenvolvimento dos Concelhos da Raia Nordeste, número de identificação de pessoa colectiva 503712914, nos termos seguintes:

«ARTIGO 3.º

A Associação tem por objecto principal a promoção, apoio e realização de um aproveitamento mais racional das potencialidades endógenas dos concelhos que integram a sua área de actuação, por sua iniciativa ou em colaboração com organismos ou serviços oficiais ou privados, nacionais, estrangeiros ou internacionais, visando contribuir, por todos os meios legais ao seu alcance e que estejam dentro do perfil vocacional dos seus associados, para o desenvolvimento social, económico e cultural da área dos concelhos de Bragança, Miranda do Douro, Vimioso e Vinhais, tendo em vista o seu desenvolvimento integrado. Promover e realizar acções de formação profissional. Promover o desenvolvimento e solidariedade social.

Promover a animação do desenvolvimento rural e a aquisição do ‘saber fazer’ em matéria de desenvolvimento rural e divulgar esses conhecimentos. Promover a animação e implantação de programas de desenvolvimento de iniciativa e base regional. Para a realização do seu objecto, compete à Associação, designadamente, promover a animação do desenvolvimento rural e a aquisição do ‘saber fazer’ em matéria de desenvolvimento rural e divulgar esses conhecimentos. Promover a animação e a implementação de programas de desenvolvimento de iniciativa e base regional, promover e realizar acções de formação profissional, promover o desenvolvimento e a solidariedade social, desenvolver todas as actividades que visem o desenvolvimento desse espaço geográfico, exercer todas as funções que por lei ou por estes estatutos lhe são ou venham a ser cometidas.

ARTIGO 14.º

O conselho de administração é constituído por um presidente, dois vice-presidentes e dois vogais, eleitos em assembleia geral de entre os seus membros.»

Vai conforme o original.

20 de Abril de 2006. — O Notário, *João Américo Gonçalves Andrade*. 3000204474

**ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
DOS RECURSOS ENDÓGENOS DE VILA FRANCA**

Certifico que, por escritura de constituição de associação, outorgada no Cartório Notarial em Viana do Castelo a cargo de Maria Isaura Abrantes Martins, em 15 de Maio de 2006, exarada de fl. 51 a fl. 53 do respectivo livro de notas para escrituras diversas n.º 53-B, foi constituída a associação com a denominação de Associação para o Desenvolvimento dos Recursos Endógenos de Vila Franca, designada abreviadamente por Adere, sem fins lucrativos, por tempo indeterminado, com sede no Caminho do Padre Trindade, 219, na freguesia de Vila Franca, concelho de Viana do Castelo, tendo por objecto o levantamento e valorização dos recursos endógenos da freguesia de Vila Franca através da concretização de actividades de estudo, investigação e promoção das oportunidades de desenvolvimento local nas áreas da economia, do social, do cultural e dos recursos humanos. Estabelecimento de redes de solidariedade em torno destes objectivos, envolvendo a comunidade local residente, os vilafanquenses emigrados e os demais interessados no desenvolvimento da freguesia. Estabelecimento de estruturas materiais e imateriais que valorizem os recursos das pessoas, as suas capacidades e propensão para o futuro na perspectiva do desenvolvimento participado e integral. A sede social poderá ser deslocada dentro da mesma freguesia por simples deliberação da assembleia geral.

Podem ser associados da Associação pessoas singulares e colectivas que subscravam os seus estatutos e regulamentos. São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal, sendo os membros dos órgãos sociais eleitos em assembleia geral ordinária, de dois em dois anos, podendo ser reeleitos.

Constituem receitas da Associação:

- Subsídios e donativos de entidades públicas e privadas;
- Produto de venda de publicações próprias;
- Jóia inicial e quotizações dos associados, a fixar em assembleia geral;
- Quaisquer outras receitas resultantes de actividades promovidas pela Associação.

15 de Maio de 2006. — A Notária, *Maria Isaura Abrantes Martins*. 3000206466

CENTRO CULTURAL DE AMARANTE

Certifico que, por escritura de 17 de Maio de 2006, lavrada a fls. 19 e seguintes do livro de escrituras diversas A-48, deste Cartório, sito na Rua do Dr. José de Castro Leal de Faria, Edifício Sucesso 2000, bloco 4, freguesia de Margaride, deste concelho de Felgueiras, a cargo da notária licenciada Isabel Maria de Jesus Rumor, foram alterados os estatutos da associação, pessoa colectiva de utilidade pública, conforme o despacho de 26 de Junho de 1990 do Primeiro-Ministro, publicado no *Diário da República* n.º 159, de 12 de Julho de 1990, com a denominação Centro Cultural de Amarante, com sede na Rua de Miguel Bombarda, freguesia e concelho de Amarante, com o número de pessoa colectiva 501328106, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, e em referência à mesma associação mais certifico:

A associação tem por fins:

- A promoção cultural, desportiva e recreativa dos seus associados e da população em geral;
- Para prossecução destes objectivos, visa a promoção de uma crescente cooperação inter-sócios e o desenvolvimento de uma estreita convivência ao nível de todos os povos, nos múltiplos aspectos da vida humana;
- É atentatório dos fins do Centro e, por isso, vedada a promoção ou divulgação de quaisquer manifestações ou actividades de natureza político-partidária, filosófica ou religiosa, não podendo as dependências destinadas à sua sede ser cedidas para assuntos estranhos às suas finalidades;
- A organização e o funcionamento dos diversos sectores e das actividades que prosseguem os fins da associação e se encontram descritos no regulamento geral interno, podendo funcionar individual-